



**PROJETO DE LEI Nº 47/2025-E,
DE 21/05/2025
AUTÓGRAFO Nº 6086/2025,
DE 03/06/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.722,30 (cento e três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.722,30 (cento e três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(13423) 01.08.01.15.451.0030.1193.4.4.90.93.00R\$ 2.940,75

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Indenizações e Restituições

Ação: Restituição de Convênios

(346) 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00R\$ 100.781,55

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Ação: Investimentos em Contrapartida de Convênios

TOTAL:R\$ 103.722,30

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro no valor de R\$ 2.940,75 (Dois mil novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) referente ao saldo remanescente Termo de Convênio 100038/2021 – Infraestrutura Urbana na Vila Amaral;

II - anulação parcial das seguintes dotações:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(327) 01.06.01.15.452.0028.2068.3.3.90.39.00R\$
100.781,55

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção e Expansão da Limpeza e Varrição Pública

TOTAL:R\$ 103.722,30

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária, de 3 de junho de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário